

LEI MUNICIPAL N. 1801 DE 25/05/90
PROJETO DE LEI N. 1813

**“SUPLEMENTA A SUBVENÇÃO DESTINADA
Á ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE SÃO
SEBASTIÃO DO PARAÍSO, PARA
IMPULSIONAR O MERCADO MUNICIPAL”**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, **decreta**, e o Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suplementada, em Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) a subvenção destinada à Associação dos Amigos da Cidade de São Sebastião do Paraíso, com o objetivo de impulsionar as atividades do Mercado Municipal.

Art. 2º Para cobrir a despesa referida no artigo anterior, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), o qual correrá a conta de um dos recursos mencionados no art. 43, Parágrafo 1º , da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “Pres. Tancredo Neves”, 25 de Maio de 1990.

VER.PRES.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.JOÃO FRANCISCO DE SOUZA / VER. SECRET.JOSE MARIA MALAGUTI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE